



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E, DO OUTRO, MBM SEGURADORA S/A

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (REITORIA), inscrita no CNPJ sob o número 05.012.896/0001-42, situada na Pernambuco, nº 858, centro, Paranavaí PR, representada neste ato pelo seu Reitor, Antônio Carlos Aleixo, portador da cédula de identidade nº 3.613.989-7, SSP/PR e CPF nº 544.114.919-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **MBM SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o Nº 87.883.807/0001-06, com endereço a Rua dos Andradas, 772, 8º andar, Centro – Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo neste ato como representante o Sr. Jair Beltrami (Diretor Presidente), CPF 325.234.750-49, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. Na Ata de Registro de Preços Nº 011/2016, conforme o resultado do Pregão Presencial Nº 007/2016, realizado de acordo com as normas da Lei N.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal Nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei Estadual Nº 15.608/2007.

1.1.2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**.

1.1.3. Nos preceitos de direito público.

1.1.4. E, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) que irão realizar estágio supervisionado obrigatório, com idades entre 14 e 70 anos, ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período, conforme condições e especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2016 e seus anexos. **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste contrato será de R\$ 2.723,20, (Dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), mensal correspondente ao ofertado pelo signatário a R\$ 0,74, por aluno conforme item 1 ao 7, do Lote único da Ata de Registro de Preços, nº 11/2016 no Pregão Eletrônico Nº 007/2016, observadas as condições de mercado.

Subcláusula Primeiro - Os serviços com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Universidade Estadual do Paraná e seus referidos campi, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa de cada campi, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital de Pregão nº 007/2016.

Subcláusula Segunda - No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390.39.69, 33903900, nas fontes 100, 132, 147, 250, 281, 284.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil a ser indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários do contrato.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos serão efetuados nos seguintes prazos:

CONTRATO 002/2016 P.E 007/2016

! Serviços efetuadas do dia 1º ao dia 30 do mês, deverão ser pagas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Subcláusula Segunda – Por ocasião dos pagamentos será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

Subcláusula Terceira- A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual nº 9.762 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, conforme inciso II do Art. 103 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2016, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os serviços objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - Todo serviço entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA assumirá o compromisso de enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com os órgãos e entidades contratantes, ficando obrigada a:

a) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante deverá assumir as seguintes obrigações

10.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual.

10.1.2 Disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens aéreas e serviços correlatos.

10.1.3 Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.1.4 Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração.

10.1.5 Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

10.1.6 Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93 doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

11.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do edital.

11.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I - Advertência.

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar com a administração por até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Primeira - O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

CONTRATO 002/2016 P.E 007/2016

Subcláusula Segunda - Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

Subcláusula Terceira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Quarta - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA Declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93, na Lei Estadual Nº 15.608/2007 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

14.2. Os preços dos serviços poderão ser reajustados, em acordo com as normas estabelecidas pelas Leis nºs. 9.069/1995 e 10.192/2001.

14.3. Durante o prazo de vigência deste contrato os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos artigos 15 e 20 do Decreto nº 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes de visto na legislação citada.

14.4. O índice a ser utilizado para reajuste de preço da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será o IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, a conta a partir da data da assinatura do presente termo, conforme Art. 115 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em "curriculum vitae", utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula Única - A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

CONTRATO 002/2016 P.E 007/2016

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma


Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da cidade de Paranavaí/PR, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal


Paranavaí 16 de maio de 2016



PROF. ANTONIO CARLOS ALEIXO
REITOR- Decreto nº 6.896/2012
Universidade Estadual do Paraná




JAIR BELTRAMI
Diretor Presidente
MBM SEGURADORA S.A

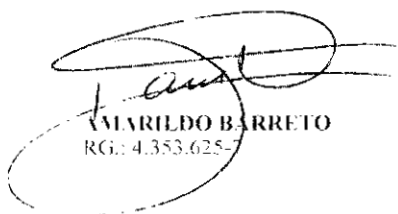


George L. P. Braga
Diretor Administrativo e Financeiro
MBM SEGURO DE PESSOAS

TESTEMUNHAS



MARCELO VARGAS
R.G.: 6.480.286-0



MARILDO BARRETO
R.G.: 4.353.625-

CONTRATO 002/2016 P.E 007/2016



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



TERMO 2º ADITIVO DE CONTRATO 002/2016

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (REITORIA), inscrita no CNPJ sob o Nº 05.012.896/0001-42, com endereço na Rua Pernambuco nº 858 centro, CEP: 87.701.010, Paranavaí-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Antonio Carlos Aleixo, portador da cédula de identidade nº 3.613.989-7 e CPF Nº 544.114.919-15 e a

MBM Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 87.883.807/0001-06, com endereço à rua dos Andrades nº772, 8º andar, Centro- Porto Alegre/RS, tendo neste ato como representante o(a) Sr. Jair Beltrami (Diretor Presidente), portador da cédula de identidade, CPF 325.234.750-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

Nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar aditamento ao contrato de nº 002/2016, firmado em, 16/05/2016, relativo ao pregão eletrônico nº007/2016, processo nº 14.008.284-8, homologado em 18/04/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1 Na Ata de Registro de Preços nº011/2016, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2016, realizado de acordo com as normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.1.2 Nos termos propostos pela CONTRATADA.

1.1.3 Nos preceitos de direito público

1.1.4 E, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº002/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO


3.1 O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta fica prorrogado por mais 24 (vinte quatro) meses o contrato nº002/2016, ficando a vigência de 25/05/2018 à 24/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do contrato nº 002/2016, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas. E, por acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (três) vias.

Paranavaí, 17 de maio de 2018.


PROF. ANTONIO CARLOS ALEIXO
REITOR – Decreto nº 6896/2012
Universidade Estadual do Paraná


Srº JAIR BELTRAMI
Empresa MBM Seguradora S/A


Srº Eduardo Dilli Gonçalves
Diretor Comercial
MBM SEGURO DE PESSOAS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

A Universidade Estadual do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896.0001-42, com endereço na Rua Pernambuco nº 858 centro, CEP: 87.701.010, Paranavaí-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Antônio Carlos Aleixo, portador da cédula de identidade nº 3.613.989-7 e CPF Nº 544.114.919-15 e a Empresa **MBM SEGURADORA SIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, com endereço a Rua dos Andradas, 772, 8º andar, Centro - Porto Alegre-RS, doravante denominada CONTRATADA, tendo neste ato como representante o Diretor Presidente, Srº Jair Beltrami, CPF 325.234.750-49, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar aditamento ao contrato de nº 002/2016, relativo ao pregão eletrônico 007/2016, processo 14.008.284-8, homologado em 18/04/2016 e ARP 11/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda que trata do objeto do Contrato 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.2 A Cláusula Segunda do Contrato 002/2016, passa a vigorar com a seguinte redação: " O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e bolsistas de projetos de pesquisa e extensão, com idades entre 14 e 70 anos, ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período, conforme condições e especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2016 e seus anexos, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

Sub cláusula Primeira – A CONTRATADA fica obrigada a acietar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 15.608/2007."

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todas as demais cláusulas previstas no contrato original, 1º e 2º Termos Aditivos e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2018.


Prof. Antonio Carlos Aleixo
REITOR – Decreto nº 5756/2016
Universidade Estadual do Paraná


Srº Jair Beltrami
Empresa MBM Seguradora S/A

Luiz Eduardo Dilli Gonçalves
Diretor Comercial
MBM SEGURO DE PESSOAS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896.0001-42, com sede na rua Rio Grande do Norte nº 1525, centro, CEP: 87.701.020, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Pró-reitor de Administração e Finanças, senhor **Rogério Ribeiro**, brasileiro, casado, Professor do Magistério do Ensino Superior do Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.134.965-4 e inscrito no CPF Nº 563.098.219-20 e **MBM SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, com endereço na Rua dos Andradas, nº 772, 8º andar, centro, CEP: 90029-900, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo senhor Jair Beltrami, portador do CPF sob nº 325.234.750-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **4º TERMO ADITIVO** ao contrato nº 002/2016, datado de 16/05/2016, referente a contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) que irão realizar estágio supervisionado obrigatório, com idades entre 14 e 70 anos, ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período, conforme condições e especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2016, Processo nº 14.008.284-8 e Ata de Registro de Preços nº 011/2016, conforme as cláusulas que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato 002/2016 por mais doze meses, ficando sua vigência **de 24/05/2020 até 23/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos, não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



deste e publicado seu extrato no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços do Estado do Paraná, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Paranavaí, 08 de maio de 2020.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ-UNESPAR
ROGÉRIO RIBEIRO
PRÓ-REITOR DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA
MBM SEGURADORA S/A
JAIR BELTRAMI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MERLINE CRISTINA FAUSTINO
RG: 9.763.764-4 – SSP/PR

MÁRCIA DANIEL PINTO
PANTALEÃO DA SILVA
RG: 6.105.986-5 – SSP/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital n.º 033/2020-DMP. Pregão Eletrônico 0259/2020-PRO. Licitação Exclusiva para ME no Portal licitacoes-e n.º 814447. Objeto: Registo de material de laboratório. Tipo de Licitação: Menor Preço por lote. Valor máximo estimado de R\$ 20.524,08. Início do acolhimento das propostas: 11/05/2020 às 22/05/2020 às 09h. Início da Sessão: 28/05/2020 às 09h.

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital n.º 034/2020-DMP. Pregão Eletrônico 0569/2020-PRO. Licitação Exclusiva para ME no Portal licitacoes-e n.º 814451. Objeto: Aquisição de materiais químicos, laboratoriais e farmacológicos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Valor máximo estimado. R\$ 20.524,08. Início do acolhimento das propostas: 11/05/2020 às 08h. Abertura das propostas: 25/05/2020 às 09h. Início da Sessão: 29/05/2020 às 14h.

Os Editais completos poderão ser obtidos através do Banco do Brasil no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do site www.npd.uem.br/cmp/de_l divulgacao.zul. Dúvidas entrar em contato no e-mail licitacao@uem.br. Maringá, 08 de maio de 2020. Robson Gonçalves da Silva - Diretor de Material e Patrimônio. Marina Hisae Hirose Yamada - Coordenadora de Licitação.

38816/2020

UEPG**AVISO DE LICITAÇÃO**

- **Pregão Eletrônico n.º 035/2020 – Processo n.º 027289**

Objeto: Locação de automação para identificação de bactérias e fungos e realização de antibiograma, com fornecimento de insumos e software de gerenciamento para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 215.715,96. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 21/05/2020. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 21/05/2020. (Número da Licitação: 814395).

- **Pregão Eletrônico n.º 036/2020 – Processo n.º 027297**

Objeto: Aquisição de enxertos de vascular, extensores e seringas com comodato de bombas para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 220.014,00. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 22/05/2020. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 22/05/2020. (Número da Licitação: 814423). Os editais e seus anexos com as especificações detalhadas dos produtos, bem como os resultados de todas as fases destas licitações poderão ser consultados no site www.licitacoes-e.com.br. Ponta Grossa, 08 de maio de 2020.

Juliano Cesar Ribeiro de Paula – Pregoeiro

38969/2020

RETIFICAÇÃO – RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

* Retifica a publicação do DIOE – Comércio, Indústria e Serviços n.º 10680 de 08/05/2020, página 13. No RESULTADO DE CREDENCIAMENTO * CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – DIA 23/04/2020, inclui-se como declarada HABILITADA A CREDENCIAR: no Lote 13 - ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO a empresa FRANCIMARA CRISTIANE ORSO DE ARAUJO – CNPJ Nº 36.204.314/0001-53

Ponta Grossa, 08 de maio de 2020.

Paulo Vitor Farago
Presidente da Comissão

39093/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

- **Concorrência n.º 001/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NA FAZENDA ESCOLA CAPÃO DA ONÇA – “FESCON”**.

- Em razão da **Pandemia de COVID-19**, os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE PELO CORREIO**.

Preço Máximo: **R\$ 284.388,66**. Recursos Próprios.

- Em razão da **Pandemia de COVID-19, não haverá sessões públicas presenciais**, contudo as sessões públicas serão transmitidas pela internet, no canal UEPG – Licitações Ao Vivo.

Data da Abertura do Certame ONLINE: 15/06/2020 às 14h15, na Sala de Licitações da Diretoria de Material e Patrimônio (BLOCO DA REITORIA), situada na Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 - Campus Universitário de Uvaranas, Ponta Grossa - PR, CEP: 84030-900.

Data Limite para recebimento dos envelopes dos licitantes: até às 11h do dia 15 de junho de 2020.

- Ordenador de Despesa: Ivo Mottin Demiate, cód. 535085 – Pró-Reitor de Assuntos Administrativos.

O Edital e seus Anexos, podem ser obtidos no site www.uepg.br/licitacao (**Licitações Publicadas**). Outras informações pelo e-mail: secali@uepg.br.

Ivo Mottin Demiate,

Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Ponta Grossa, 08 de maio de 2020.

39135/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 33274820**

Documento emitido em 20/05/2020 11:06:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10681 | 11/05/2020 | PÁG. 8

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATOS

Objeto: Contratação de serviços na área de saúde para atendimento de pacientes em UTI, na especialidade: Psicologia em Assistência Social, em UTI adulto, UTI pediátrica e pronto atendimento. Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ. Contratada: BRUNA FLORENSKI LEMOS – R\$ 180.000,00. Prazo de vigência: 08/04/2020

Ponta Grossa, 08.05.2020.

via Maria Marçal

Chefe da Sessão Técnica Assistencial

39095/2020

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
104/2017 EPROTocolo 16.482.087-4

Contratante: Universidade Estadual do Paraná

Contratada: Emparlimp Limpeza Ltda.

Objeto: Alterar o valor do contrato original, em decorrência de supressão quantitativa de objeto, correspondente a 01 posto de trabalho de porteiro 12x36 horas, diurno, no Campus de Curitiba II. Paranavaí, 30 de abril de 2020.

Profº Rogério Ribeiro – Pró-Reitor de Administração e Finanças.

38724/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016
EPROT: 16.556.221-6

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

CONTRATADO: Costa Oeste Serviço de Limpeza Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses do contrato 05/2016.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência até 18/05/2021.

Paranavaí, 05 de maio de 2020.

Rogério Ribeiro – Pró-reitor de Administração e Finanças

39139/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016
EPROT: 16.556.170-8

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

CONTRATADO: Emparlimp Limpeza Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses do contrato 04/2016.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência até 18/05/2021.

Paranavaí, 05 de maio de 2020.

Rogério Ribeiro – Pró-reitor de Administração e Finanças

39137/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016
EPROT: 16.556.189-9

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

CONTRATADO: Interativa Soluções em Impressão Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses do contrato 03/2016.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência até 17/05/2021.

Paranavaí, 07 de maio de 2020.

Rogério Ribeiro – Pró-reitor de Administração e Finanças

39136/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016
EPROT: 16.556.210-0

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

CONTRATADO: MBM Seguradora S/A

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses do contrato 04/2016.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência até 23/05/2021.

Paranavaí, 08 de maio de 2020.

Rogério Ribeiro – Pró-reitor de Administração e Finanças

39134/2020

UNIOESTE

UNIOESTE – Campus de Cascavel – Contrato 05/2019 – Aditivo I

Contratada: Elementum Laboratórios de Controle de Qualidade Eireli

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato do contrato por 12 meses, a partir do dia 07/05/2020.

38874/2020